DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/469 DA COMISSÃO

de 12 de março de 2025

que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) 2021/696 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere à escolha do serviço de meteorologia espacial da União para a subcomponente de eventos meteorológicos espaciais do Programa Espacial da União

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/696 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Espacial da União e a Agência da União Europeia para o Programa Espacial e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 912/2010, (UE) n.º 1285/2013 e (UE) n.º 377/2014 e a Decisão n.º 541/2014/UE ([1]), nomeadamente o artigo 60.º, n.º 2,

Após consulta do Comité do Programa estabelecido pelo artigo 107.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/696,

Considerando o seguinte:

(1) Os riscos de eventos meteorológicos espaciais extremos ou de grande importância podem pôr em risco a segurança dos cidadãos e perturbar o funcionamento das infraestruturas espaciais e terrestres. Em resposta a estes riscos, foi criada a subcomponente «eventos meteorológico espaciais» (SWE, segundo a sigla em inglês) como parte da componente «conhecimento da situação no espaço» do Programa Espacial da União.

(2) Em conformidade com o artigo 60.º do Regulamento (UE) 2021/696, a Comissão deve selecionar os serviços SWE a prestar a nível da União.

(3) O artigo 60.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/696 enumera os diferentes domínios que podem ser tidos em conta para o serviço meteorológico espacial, que são os domínios do espaço, dos transportes, dos sistemas globais de navegação por satélite (GNSS), das redes elétricas e das comunicações. Nos termos do artigo 45.º, n.º 2, alínea c), do Regulamento (UE) 2021/696, a componente Galileo do Programa Espacial da União fornecerá informações meteorológicas espaciais relevantes para o GNSS, através do centro de serviços GNSS.

(4) Em conformidade com o acordo de contribuição entre a Comissão e a Agência Espacial Europeia (AEE) sobre a execução de partes do Programa Espacial da União e do Horizonte Europa ao abrigo do acordo-quadro de parceria financeira, a AEE lançou um estudo para avaliar as necessidades de cada utilizador de serviços SWE, incluindo a prontidão tecnológica dos serviços e uma avaliação dos riscos, em conformidade com os critérios enumerados no artigo 60.º, n.º 2, alínea a). Com base nessa avaliação, os serviços selecionados incluíam os domínios dos sistemas elétricos, das telecomunicações e do espaço. Além disso, o estudo demonstrou que o serviço do domínio espacial tinha a maior quantidade de produtos de serviços técnicos maduros e a capacidade para reduzir da melhor forma os riscos associados a fenómenos meteorológicos espaciais extremos.

(5) Com base neste estudo, a Comissão deu prioridade ao serviço do domínio espacial como o mais adequado para ser selecionado para o serviço SWE. Devido a restrições orçamentais, só era possível selecionar um serviço.

(6) Os riscos de SWE para o domínio espacial incluem tempestades de radiação que podem danificar a eletrónica espacial, tornando-as inutilizáveis no pior caso, e tempestades geomagnéticas que podem aumentar drasticamente a resistência ao avanço, afetando assim a trajetória prevista de objetos espaciais, e por conseguinte complicando temporariamente as operações de veículos espaciais e a coordenação do tráfego espacial. Os utilizadores de um serviço SWE do domínio espacial devem, por conseguinte, incluir os operadores de veículos espaciais e as entidades de coordenação do tráfego espacial, como as entidades de vigilância e rastreio de objetos no espaço,

([1]) JO L 170 de 12.5.2021, p. 69, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/696/oj.

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O serviço de eventos meteorológicos espaciais é o serviço do domínio espacial.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 12 de março de 2025.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN